

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de G4 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente à realização do show: XOTE CARIOCA na Feira Agropecuária e Turística de Quissamã, conforme Ofício nº 058/2018, Processo nº 6838/2018.

Quissamã(RJ), 18 de julho de 2018.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 058/2018, Processo nº 6838/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 18 de julho de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2510/2018

EM 19 DE JULHO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 2500/2018 DE 07 DE
JULHO DE 2018:

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no exercício das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O Art. 1º e o Anexo VI do Decreto nº2500/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)”

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão feitos através da emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), para recolhimento diretamente aos cofres públicos, podendo ser parcelado em até 02 vezes, em parcelas iguais, conforme anexo VI.

Parágrafo segundo – em caso de descumprimento na data de pagamento fixado no anexo VI, será acrescido juros e acréscimos legais na forma da lei, e, caso persista inadimplemento por parte do expositor, o mesmo será inscrito na dívida ativa do município de Quissamã, implicando restrições aos programas oficiais do governo na respectiva área de atuação.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 19 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ANEXO VI

DECRETO Nº2500/2018

CALENDÁRIO

25/07/2018 (Quarta-feira)	Limite para recolhimento da primeira parcela de 50% do valor do DAM, relativamente à utilização do espaço público, o que deverá ocorrer durante o horário de expediente da Prefeitura de Quissamã.
25/07/2018 (Quarta-feira)	Limite para apresentação do DAM devidamente pago, junto a Secretária responsável pelo espaço, o que deverá ocorrer durante o horário de expediente da Prefeitura de Quissamã.
25/07/2018 (Quarta-feira)	Assinatura e retirada do Termo de Utilização do espaço, mediante a comprovação de recolhimento do respectivo DAM.
03/08/2018 (Sexta-feira)	Aplicável apenas aos Estandes da Feira do Empreendedor: Funcionamento da Feira Agropecuária e Turística de Quissamã Horários: das 17:00h do dia 03/08/2018 às 1:00h do dia 04/08/2018
04/08/2018 (Sábado)	Aplicável apenas aos Estandes da Feira do Empreendedor: Funcionamento da Feira Agropecuária e Turística de Quissamã Horários: das 15:00h do dia 04/08/2018 às 1:00h do dia 05/08/2018
05/08/2018 (Domingo)	Aplicável apenas aos Estandes da Feira do Empreendedor: Funcionamento da Feira Agropecuária e Turística de Quissamã Horários: das 12:00h do dia 05/08/2018 às 00:00h do dia 06/08/2018
07/08/2018 (Terça-feira)	Limite para recolhimento da segunda parcela de 50% do valor do DAM, relativamente à utilização do espaço público, o que deverá ocorrer durante o horário de expediente da Prefeitura de Quissamã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de RASEC SOLUÇÕES EIRELI, referente à realização do show: GUSTAVO DO FORRÓ para atender a Feira Agropecuária e Turística de Quissamã e concurso leiteiro, conforme Ofício nº 057/2018, Processo nº 6919/2018.

Quissamã(RJ), 18 de julho de 2018.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 057/2018, Processo nº 6919/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 18 de julho de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

